

**RESPOSTA DA TV CABO AO
PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE DIREITOS DE
UTILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS RESERVADAS PARA O ACESSO DE BANDA LARGA VIA
RÁDIO (BWA) NAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS 3400-3800 MHZ E DEFINIÇÃO DO
RESPECTIVO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO**

Na sequência da consulta lançada pelo ICP-ANACOM por deliberação de 31 de Outubro de 2007 relativa ao projecto de decisão sobre a limitação do número de direitos de utilização de frequências reservadas para o acesso de banda larga via rádio (BWA) nas faixas de frequências 3400-3800 MHz e definição do respectivo procedimento de atribuição (“Projecto de Decisão”), vem a CATVP – TV Cabo Portugal, S.A. (“TV Cabo”) manifestar a sua posição e apresentar algumas observações que consideramos relevantes sobre esta matéria.

Tal como tem vindo a ser defendido, ultimamente, pela TV Cabo, designadamente no âmbito da consulta pública sobre o QNAF 2007, consideramos que é importante que o ICP-ANACOM permita a acessibilidade a recursos, designadamente de espectro, que possibilitem a entrada de novos operadores nas comunicações móveis, num quadro de neutralidade tecnológica, de transparência e de não discriminação.

Nesse sentido, entende a TV Cabo que a atribuição de direitos de utilização de frequência deverá estar sujeito a concurso público, garantindo a não discriminação e a transparência do procedimento desses direitos. No entanto, tratando-se no caso em apreço de frequências para as quais existem várias tecnologias possíveis, algumas ainda em plena fase de desenvolvimento, poderá fazer mais sentido a atribuição através de leilão por forma a garantir a sua utilização efectiva. Os antecedentes no caso do FWA demonstram que esta poderá ser a forma mais eficaz e eficiente de atribuir recursos de espectro.

Também dada a natureza de recurso escasso do espectro, a quantidade de direitos de utilização deve estar limitada, cabendo ao ICP-ANACOM gerir esse número

tendo em conta a eficiência na utilização do espectro e o interesse do mercado na sua efectiva utilização.

Face ao exposto, não podemos deixar de manifestar a nossa concordância com a aproximação seguida pelo ICP-ANACOM, no projecto de decisão em análise, de neutralidade tecnológica, de limitação do número de direitos de utilização de frequências e da sua atribuição por leilão.

Relativamente ao faseamento do leilão, os argumentos apresentados pelo ICP-ANACOM fazem sentido, pois só dessa forma se poderá privilegiar a utilização dessas frequências para o lançamento de novas operações *wireless* e com funcionalidades de mobilidade e, conseqüentemente, promover a concorrência nas redes de acesso para a prestação de serviços de banda larga.

Contudo, não podemos concordar com a atribuição dos direitos por zonas geográficas, em detrimento de um modelo de implementação nacional. Uma das vantagens da utilização da faixa de frequências agora em análise reside na possibilidade de prestar serviços de banda larga com mobilidade. Logo, as operações que surgirem com a implementação de infra-estruturas com acessos BWA irão concorrer não só com os operadores fixos, mas também com operadores móveis. Ora, uma tal concorrência só é possível com uma operação de âmbito nacional, pois caso contrário há poucas hipóteses de viabilidade de tais projectos, com o risco de se perder uma oportunidade de promover a concorrência.

Aliás, para suportar a decisão de atribuição dos direitos de utilização de frequências numa óptica regional, o ICP-ANACOM refere o incentivo à constituição de operações de BWA em zonas “info-excluídas”. Este é de facto um problema estrutural do país, com uma divisão grande entre zonas rurais e zonas urbanas no que respeita à Sociedade da Informação.

Contudo, consideramos que não é o modelo de divisão geográfica na atribuição de direitos de utilização de frequências para o BWA o mais adequado a este objecto, pois não é possível garantir, com esse modelo, a rentabilidade e viabilidade do projecto, mesmo com uma eventual redução dos custos do espectro. As economias de escala em indústrias de rede são um facto, pelo que é essencial ter a maior

escala possível no país para conseguir oferecer, no mercado, serviços inovadores e competitivos. Assim, uma operação de âmbito geográfico limitado e em zonas de menor atractividade comercial não pode sobreviver no sector das comunicações electrónicas. Esta situação agrava-se ainda mais no cenário de evolução do sector assente na convergência: fixo – móvel e telecomunicações – multimédia.

Por outro lado, o modelo de divisão geográfica não oferece aos consumidores todas as vantagens de um modelo de âmbito regional. Tendo os serviços suportados em BWA uma forte componente de mobilidade, a limitação de uma operação a uma determinada região retira ao consumidor desses serviços a possibilidade de os utilizar em qualquer ponto do país e, expectavelmente, também em *roaming*. A divisão regional poderia obrigar à definição de um complexo modelo de *roaming* dentro do território nacional que poderia atrasar a implementação dos serviços de BWA e criar uma complexidade adicional para os consumidores, retirando valor a essas ofertas. Cria-se, assim, um risco adicional para a viabilidade das operações de BWA, quando se pretendia a sua promoção e desenvolvimento eficiente.

Face ao exposto, estamos convictos que, exactamente pelo argumento de promover o BWA e incentivar a disponibilização de serviços de banda larga inovadores e competitivos em zonas “info-excluídas”, é necessário dotar as operações de BWA, que se pretendem promover com o leilão dos direitos de utilização de frequências em análise neste projecto de decisão, de todas as garantias de sucesso. Uma dessas garantias é, forçosamente, o âmbito nacional da operação – mais economias de escala, maior capacidade de competir com os operadores instalados e mais inovação nos serviços, e mesmo conteúdos, disponibilizados.

Gostaríamos ainda de chamar a atenção do ICP-ANACOM para a necessidade de se concluir este processo de atribuição de direitos de utilização de frequências, pelo menos a primeira fase, até ao final de 2008. Com esta calendarização consegue-se minimizar o risco da entrada de novos operadores, pois numa data posterior estes terão que enfrentar uma já muito elevada penetração de serviços de banda larga móvel, oferecidos pelos operadores móveis instalados, aumentando significativamente as barreiras à entrada.

Por último, importa ainda referir que a banda de frequência dos 2,5 GHz apresenta também um grande potencial de desenvolvimento de serviços de banda larga com mobilidade. Isto deve-se, por um lado, à cobertura mais eficiente do território e às maiores sinergias com infra-estruturas já existentes, e, por outro, pelo facto de essa banda de frequências ter sido recentemente abrangidas pelo IMT-2000, potenciando a utilização de tecnologias abrangidas por este *standard*, nomeadamente UMTS ou HSDPA.

Adicionalmente, esta banda de frequências dos 2,5 GHz está a ser utilizada no E.U.A. para o WiMAX, pelo que a introdução desse tipo de redes poderá ser mais célere. A escala dos E.U.A. pode levar a que o *standard* mundial do WiMAX se situar na banda de frequências dos 2,5 GHz em vez da banda de frequências dos 3,5 GHz, agora em análise e adoptada na Europa para este tipo de tecnologias.

Estas considerações levam-nos a concluir que Portugal deveria preparar-se para a disponibilização de frequências também na banda dos 2,5 GHz.